

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Contrato Particular de Compra e Venda que entre si fazem o senhor **ADEMILSON APARECIDO DE JESUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Brasil nº. 15, distrito de sertãozinho neste município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.280.890-4-SSP-PR e do CPF nº. 053.255.789-10, neste ato denominado simplesmente de vendedor e de outro lado a senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, Vivem em União Estável, residente e domiciliada Rua Renil Polato nº. 16, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná portadora do CPF nº. 073.128.389-95 e da RG nº. 10.988.470-7-SSP-PR, neste ato denominada simplesmente de compradora.

OBJETO:

O senhor **ADEMILSON APARECIDO DE JESUS** e sua esposa são senhores legítimos possuidores do IMÓVEL DENOMINADO DE LOTE DE TERRA, SITUADA NA AVENIDA BRASIL Nº. 15, DISTRITO DE SERTÃOZINHO, NESTE MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, Contendo uma casa estilo Moradia em madeira. E que ajustam o presente compromisso conforme as cláusulas e as condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Os proprietários acima qualificado venderam como de fato os fizeram de livre e espontânea vontade em favor da ora compradora acima qualificada, o imóvel acima mencionado, pelo preço certo e ajustado de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A ora compradora já fez o pagamento em favor dos vendedores o valor de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais) no ato do presente contrato, sendo que os vendedores dão plena e rasa quitação do valor acima mencionado e recebido.

CLAUSULA TERCEIRA:

Os vendedores se compromete a entregar o imóvel acima mencionado livre e desimpedido em favor do comprador até o dia 05 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato particular de compra e venda é feito em caráter irrevogável e irretratável perante as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA:

DOS IMPOSTOS E DIVIDAS DO IMOVEL:

Os imposto que por ventura estiverem atrasadas até a data de hoje é de responsabilidade dos vendedores e desta data em diante é de responsabilidade da compradora.

CLAUSULA SEXTA:

O presente contrato particular de compra e venda terá validade mesmo que venha ocorrer a falta de uma das partes contratantes, obrigando os seus herdeiros e sucessores a cumprirem o que ficou estabelecido.

Juliana apo da Silva

CLÁUSULA SETIMA:

A compradora tem conhecimento que o imóvel não consegue fazer a Escritura de compra e venda.

CLAUSULA OITAVA:

As partes contratantes por estarem assim combinados elegem o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer questões com referente ao presente contrato.

E por estarem assim combinados mandaram digitar este contrato particular de compra e venda, em duas vias de igual teor e forma, indo devidamente assinados pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presente.

Eng. Beltrão, 20 de Dezembro de 2017.

TESTEMUNHAS

Ademilson Aparecido de Jesus
ADEMILSON APARECIDO DE JESUS
VENDEDOR

Sandra Costeira de Jesus
VENDEDORA de Jesus.

Juliana Aparecida da Silva
JULIANA APARECIDA DA SILVA
COMPRADORA